

PROJETO DE LEI 235/2001
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Faculdade Taboão da Serra, bem como assinar Termos Aditivos.

Art. 2º O presente Convênio tem como objetivo principal a concessão de descontos a munícipes de São Lourenço da Serra e a servidores municipais, em mensalidades dos Cursos de Graduação oferecidos através da Faculdade Taboão da Serra, tudo em conformidade com a Minuta do Convênio, que passa a fazer parte integral desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 1º de outubro de 2001.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.

MINUTA

CONVÊNIO

Pelo presente Instrumento de Acordo, as partes de um lado **FACULDADE TABOÃO DA SERRA**, situada à Av. Caetano Barrella, nº 89, 3º, 4º e 5º andares, Jd. da Glória - Taboão da Serra/SP, doravante, denominada FTS, Instituição esta, mantida por **Pioneira Educacional S/C Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 59.050.526/0001-29 e neste ato representada por sua Diretora Sra. **SANDRA APARECIDA SIMÕES**, RG Nº 10.345.051, aqui denominada CONVENIENTE, e do outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, situada à Praça 10 de Agosto, nº 55, Centro - São Lourenço da Serra, inscrita no CNPJ nº 59.058.131/0001-72, e neste ato representada por **LENER DO NASCIMENTO RIBEIRO**, RG Nº 8.264.834-7, aqui denominada CONVENIADA, resolvem, de comum acordo, celebrar este "Convênio", o qual será regido pelas normas e condições a seguir:

DOS DIREITOS E DEVERES

I - são direitos da conveniada:

a) receber 10% (dez por cento) de desconto nas mensalidades, em todos os cursos ministrados pela FTS, em qualquer período; fará jus ao referido desconto, todo e qualquer funcionário, munícipes da conveniada, assim como seus dependentes e familiares;

b) fazer uso do transporte escolar, ofertado pela "FTS", o qual é disponibilizado a título de "Cortesia", e por isso, obedece a um roteiro e horários pré-fixados pela "FTS";

Fará jus ao referido transporte todo aluno conveniado, devidamente matriculado e, desde que estejam com a situação financeira (mensalidade) em dia perante a FTS. Será exigido pelo condutor do transporte documento de identidade fornecido pela FTS (carteirinha).

c) receber "gratuitamente" o material publicitário da FTS, a fim de distribuí-los aos funcionários/dependentes/familiares e alunos.

Quando se tratar de cartazes, a FTS se compromete a fixá-los em lugar pré-determinado pela conveniada, desde que seja em lugar visível.

II - são obrigações da conveniada:

a) informar à FTS, a relação de seus munícipes/funcionários e alunos, com respectivos endereços, a fim de que possamos informá-los "via mala direta" ou, quando isso não for possível, distribuir os referidos materiais publicitários e de campanhas;

b) permitir a fixação de "cartazes" nas dependências da conveniada, sempre em local determinado pela própria conveniada, desde que seja em local visível ao público em questão.

III - são direitos e obrigações da FTS:

a) efetuar as contrapartidas correspondentes, aludidas no inciso I, itens "a", "b" e "c", do presente Instrumento.

DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes, sem nenhuma penalidade ou ônus financeiro, desde que a parte que o deseja fazê-lo notifique a outra com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá prazo de duração indeterminado, passando a vigorar a partir de sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os benefícios concedidos serão para o semestre letivo seguinte, após a comunicação da conveniada dos dados do aluno, podendo, a critério da FTS, prorrogar tais benefícios para os demais semestres letivos.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente que aqui vai assinado também por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2001.

Prefeito

Diretora

Pref. Municipal de São Lourenço da Serra

Faculdade Taboão da Serra - FTS

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG. nº _____